

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Processo Seletivo Edital nº. 13 de 29 de abril de 2025.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nomeação publicada no DOU em 10/08/2021 torna público Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência** destinado à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** e vagas imediatas, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações. Considerando a resolução 001/2024/CDP/IFSC, as etapas de seleção deste edital de processo seletivo serão realizadas remotamente.

1 DAS ÁREAS/CÂMPUS, DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DOS CADASTROS DE RESERVA, DO CRONOGRAMA, DO MODELO DE RECURSO, DA FOLHA DE ROSTO E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS CÂMPUS

1.1 As áreas, os respectivos cadastros de reserva, os requisitos de formação, o cronograma, a autodeclaração de candidato negro, o modelo para interposição de recurso, a folha de rosto para entrega dos documentos para avaliação curricular e o endereço eletrônico dos Câmpus do IFSC encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I - Áreas, requisitos de formação, Câmpus e total de cadastros de reserva (ampla concorrência e reserva de vagas);
- b) Anexo II - Cronograma;
- c) Anexo III - Modelo de formulário para interposição de recurso;
- d) Anexo IV - Folha de Rosto para envio dos documentos para a avaliação curricular;
- e) Anexo V - Endereço eletrônico dos Câmpus do IFSC.

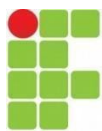
2 DOS REQUISITOS

2.1 A validade de participação no processo seletivo e na qual será comprovada no momento da admissão, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto temporário ou permanente;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) Ser portador do diploma de graduação dos requisitos mínimos na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, indicando que está faltando apenas a confecção e entrega do diploma, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

3 DAS PROIBIÇÕES

3.1 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e nas hipóteses expressamente previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

3.2 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que ocupou qualquer cargo temporário da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.3 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

3.4 É proibida a contratação de proprietários, gerentes ou administradores de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou de quem exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008), inclusive na condição de MEI (Microempreendedor Individual).

4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração será equivalente à da carreira do Técnico-Administrativos em Educação classe E correspondendo ao padrão de vencimento 01, conforme consta na tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior.

4.1.1. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados, APENAS: Auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso aplicável.

4.1.2 Caso haja promulgação de lei durante a vigência deste Edital ou no decorrer do contrato alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

4.2 Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do edital.

Vencimento Básico (VB)	Auxílio Alimentação	Total
R\$ 4.967,04	R\$ 1.000,00	R\$ 5.967,04

4.3 Remuneração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais na data da publicação do edital.

Vencimento Básico (VB)	Auxílio Alimentação	Total
R\$ 2.483,52	R\$ 500,00	R\$ 2.983,52

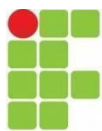
5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência que possuam seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 O candidato com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Processo Seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas de acordo com o decreto 9508/2018 e Lei 8112/90 respectivamente.

5.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição e encaminhar o laudo/atestado médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.3.1 No momento da Perícia Médica Admissional, o laudo/atestado médico solicitado deve ter no máximo 12 meses. Caso o laudo não apresente estas condições, concorrerá apenas para a lista de ampla concorrência.



5.4 O candidato que necessitar de tempo adicional para a entrevista, também, deverá anexar o laudo/atestado médico, no momento da inscrição, com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na entrevista.

5.4.1 O candidato que não anexar, no momento da inscrição, o laudo/atestado médico conforme especificado no **item 5.3 e 5.4** do edital não concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para a lista de ampla concorrência.

5.5 Sendo classificado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se ao exame realizado por médico do trabalho da instituição, que terá decisão final sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possui é compatível com as atribuições do cargo.

5.5.2 Verificada na perícia médica admissional a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo à qual concorreu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.5.3 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ampla concorrência.

5.5.1 No ato da convocação de que trata o **item 5.5** do edital, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos para a realização do exame médico.

5.5.2 No momento da perícia médica, caso seja identificado que o candidato que solicitou concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência não se enquadra na previsão da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (pessoa com visão monocular) e do Art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e suas alterações, será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência passando a concorrer para a lista de ampla concorrência.

5.6 Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELO SORTEIO, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a vaga prevista no Anexo I, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

5.6.1 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, PELO SORTEIO conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 4ª (quarta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Anexo I deste Edital, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se melhor

classificado na lista geral de ampla concorrência.

5.7 Na ausência de candidatos classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

6 DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas chamadas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência (PCD).

6.2 O candidato negro (preto ou pardo) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro (preto ou pardo) no momento da inscrição. A condição de candidato negro será confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.3.1.A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.4 Somente os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (**avaliação curricular e entrevista**) serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme determinado, Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, cujo endereço eletrônico (link da sala do conferência Web RNP) com o horário do procedimento será encaminhado para o e-mail de cada candidato classificado no processo seletivo, informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.5.1 O candidato não poderá alterar a data e o horário da realização do procedimento de heteroidentificação, que foram previamente estabelecidos e disponibilizados pelo Câmpus, independente do motivo alegado pelo candidato.

6.5.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar o recebimento deste e-mail. Não será utilizada outra forma de comunicação.



6.5.3 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, bem como não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma conferência Web RNP para participação nessa etapa do processo.

6.6.1 O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos ou de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeça sua participação no procedimento de heteroidentificação.

6.7 O procedimento de heteroidentificação se dará nos termos descritos na Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023 considerando constatação visual do candidato, o qual deverá possuir aspectos fenotípicos da pessoa negra.

6.7.1 O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.7.2 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.7.3 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

6.8 Serão consideradas as características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo) do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.8.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.9 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

6.10 O resultado do procedimento de heteroidentificação será enviado para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.11 Eventual recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus ao qual o candidato concorre à vaga, exclusivamente pelo respectivo e-mail constante no **anexo V** deste edital.

6.12 Não serão conhecidos os recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação que apresentem forma diversa daquela disposta no **item 6.12** do edital.

6.13 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a Portaria Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.13.1 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, será utilizado o disposto no art. 26 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.13.2 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.14 Quando HOUVER vaga reservada para negros, PELO SORTEIO, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a vaga prevista no Anexo I, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a **8ª** (oitava), a **13ª** (décima terceira), a **18ª** (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

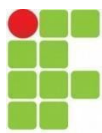
6.14.1 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para negros, PELO SORTEIO, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a **3ª (terceira) vaga aberta**, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Anexo I deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados, serão convocados para ocupar a **8ª** (oitava), a **13ª** (décima terceira), a **18ª** (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

6.15 Na ausência de candidatos negros (pretos ou pardos) classificado nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

7 DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 Na inexistência de vagas, será considerada 1 (uma) vaga para cada Câmpus constante no **anexo I**, exclusivamente para fins do sorteio das vagas reservadas.

7.2 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência (PCD) serão todas sorteadas, de modo a determinar por critério impessoal e objetivo em quais Câmpus serão alocadas as vagas destinadas às reservas.



8 DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente VIA INTERNET no sítio eletrônico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/727921?lang=pt-BR> (**não será aceito o envio da documentação por outro meio**) disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores> conforme prazo estabelecido no cronograma do anexo II do edital. **Caso necessário, copie e cole o link para o seu navegador.**

8.1.2 NÃO HAVERÁ a cobrança de TAXA DE INSCRIÇÃO.

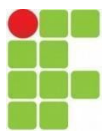
8.2 O candidato poderá fazer somente 1 (uma) inscrição para o processo seletivo. Caso faça mais de 1 (uma) inscrição, somente a última inscrição realizada será considerada válida.

8.3 No momento da inscrição TODOS os candidatos (ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência) deverão encaminhar em um arquivo único em PDF os documentos elencados abaixo, preferencialmente, nesta ordem:

- a) documento oficial de identificação (somente serão aceitos os documentos oficiais de identificação elencados no **item 16.3** do edital);
- b) *curriculum vitae*; ou envio do link da plataforma lattes que **deverá acessar DIRETAMENTE o currículo do candidato** (caso contrário, o candidato poderá ser eliminado)._____
- c) folha de rosto para envio dos documentos para a avaliação curricular, constante no **anexo IV** do edital, preenchida pelo candidato, conforme **10.3** do edital.
- d) documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na avaliação curricular, conforme **item 10** do edital;
- e) laudo médico, conforme **item 5.3** do edital (caso o candidato concorra à vaga reservada para pessoas com deficiência).

8.3.1 O arquivo único deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: “ Câmpus de lotação pretendido e Nome do Candidato (exemplo: Campus Caçador_João da Silva).

8.3.2 O candidato que não encaminhar os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do **item 8.3** do edital ou que não encaminhar a documentação no prazo estabelecido do cronograma pelo sistema limesurvey não terá a sua inscrição homologada e será considerado eliminado, estando impedido de participar da etapa da análise curricular e da etapa da entrevista.



8.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário do *limesurvey* para a avaliação curricular e verificar a integridade e a legibilidade do arquivo PDF encaminhado nesta etapa, sendo a participação no processo seletivo passível de indeferimento, caso o formulário não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto ou/e não seja possível abrir ou visualizar ou ler o conteúdo do arquivo.

8.4.1 O candidato deve certificar-se que todas as informações solicitadas no formulário do *limesurvey* para a avaliação curricular foram preenchidas e o arquivo PDF foi anexado, sendo que na última etapa do formulário deverá aparecer a seguinte mensagem: As suas respostas foram salvas.

8.4.2 O candidato será responsável pelo correto preenchimento das informações da inscrição no *limesurvey*, informando os dados de área e câmpus da vaga de acordo com a documentação enviada. Caso contrário, o candidato estará eliminado.

8.4.3 O candidato é o responsável por eventuais problemas técnicos ou de ordem tecnológica (por parte do candidato), que impeçam ou prejudiquem o preenchimento do formulário e envio da documentação pelo *limesurvey* dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8.5 No formulário de inscrição será apresentado o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018, no qual o candidato deverá selecionar uma opção referente à autorização para publicação dos dados pessoais.

8.5.1 No portal <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores> há disponível o passo a passo para o envio da documentação na etapa da avaliação curricular.

8.6 Os candidatos negros (pretos ou pardos) e as pessoas com deficiência (PCD) poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os candidatos da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's ou negros, considerando a possibilidade de inexistência de candidatos classificados nas listas específicas (ampla concorrência, PCD e negros).

8.7 Até o final do período de inscrições será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos). Para desistência, o candidato deverá fazer uma nova inscrição selecionando a opção da ampla concorrência no campo correspondente.

8.8 O candidato deverá certificar-se das instruções contidas neste Edital e de que satisfaz a todos os requisitos à investidura no cargo, os requisitos que estão indicados no **Anexo I** deste Edital. A comprovação desses requisitos mínimos pelo candidato dar-se-á na entrega da documentação admissional.

8.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação



das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.10 A relação dos candidatos, que tiveram sua inscrição homologada, será disponibilizada pelo nome dos candidatos e número de CPF pseudoanonimizado e será divulgada no sítio eletrônico de cada Câmpus <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, ambas no formato “não presencial”:

- a) Avaliação Curricular; e
- b) Entrevista.

9.2 As etapas previstas no item 9.1 do edital serão avaliadas por uma banca examinadora composta por 3 (três) membros, preferencialmente, 1 (um) docente da área de educação especial, 1 (um) psicólogo e 1 (um) pedagogo, na ausência do pedagogo, um servidor com licenciatura.

9.2.1 Caso não seja possível formar a banca examinadora de acordo com o item 9.2, a mesma poderá ser composta por servidor de outro cargo com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga ofertada.

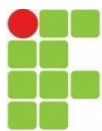
9.1.3 A composição da banca deve observar o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 09 de 26 de junho de 2023- IFSC.

9.1.3.1 Estará imediatamente impedido de compor a banca de seleção o servidor que:

- a) esteja participando como candidato (a);
- b) tenha ciência da existência de possível candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo com parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (ex.irmãos, tios/tias, sobrinhos/sobrinhas, sogro/sogra, enteados/enteada, cunhados/cunhadas);
- c) tenha amigo íntimo ou inimigo pessoal inscrito no processo seletivo.

9.1.4 A portaria da composição das bancas (análise de currículo e prova didática) deverá ser publicada no site de cada campus conforme estabelecido no cronograma do edital.

10 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR



10.1 Para a etapa da avaliação curricular, **TODOS** os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada deverão ter encaminhado no momento da inscrição, em arquivo único em PDF, os documentos já mencionados no **item 8.3** do edital.

10.2 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação.

10.3 A folha de rosto, constante no **anexo IV** do edital, documento a ser preenchido pelo candidato, de acordo com os itens abaixo:

- a) a pontuação solicitada pelo candidato em cada critério, possível de ser pontuado, desde que seja encaminhado o documento comprobatório;
- b) o total da pontuação (somatória total) solicitada pelo candidato;
- c) o tipo de documento comprobatório encaminhado pelo candidato (por exemplo: certificado, diploma, contrato de trabalho, declaração, carteira de trabalho, página do artigo científico, entre outros);
- d) o número da página que contém o documento comprobatório.

10.3.1 Os documentos comprobatórios de que trata a **letra “d”** do **item 8.3** do edital que não forem encaminhados não serão pontuados.

10.3.2 Todos os documentos comprobatórios deverão ser organizados na ordem indicada na folha de rosto e deverão ter as páginas numeradas pelo candidato, de forma digital ou manual.

10.4 Serão considerados **CLASSIFICADOS** para a realização da etapa da entrevista somente os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), que alcançarem a maior nota na avaliação curricular. Os demais candidatos serão considerados **NÃO CLASSIFICADOS**.

10.4.1 Em caso de empate na última colocação com nota superior a zero, todos os candidatos que empatarem serão classificados para a prova didática com arguição.

10.4.2 Caso haja empate na décima colocação com nota zero será considerado classificado o candidato com maior idade.

10.5 A publicação da classificação na etapa da avaliação curricular para a realização da entrevista será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos classificados/não classificados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD e na lista de negros a relação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros.

10.6 A classificação dos candidatos na etapa da avaliação curricular, antes e depois dos recursos, será divulgada pelo nome dos candidatos e número de CPF pseudoanonimizado no sítio eletrônico de cada Câmpus **<https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus>** conforme prazo estabelecido no cronograma.



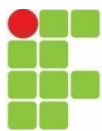
10.7 Na avaliação curricular, o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

10.8 A avaliação curricular será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:

Nº	Critérios de pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	a) Nível de Especialização	12	24
	b) Nível de Mestrado	16	
	c) Nível de Doutorado	24	
	Pontuação máxima: 24 pontos		
02	a) Experiência profissional relacionada à área de formação exigida no processo seletivo.	1 (um) ponto por mês. Os pontos não serão fracionados.	12
	b) Experiência profissional no atendimento de pessoas com deficiência.	2 (dois) pontos por mês. Os pontos não serão fracionados.	24
	c) Estágio (obrigatório ou não obrigatório) em atendimento de pessoas com deficiência.	1 (um) ponto por mês. Os pontos não serão fracionados.	10
	Pontuação máxima: 46 pontos		
03	Cursos de formação continuada relacionados à área de atuação do processo seletivo.	4 (quatro) pontos para cada certificado com no mínimo 30 horas/aula.	30
	Pontuação máxima: 30 pontos		
TOTAL			100

10.8.1 Para os critérios de pontuação (**item 1 do quadro**) será considerado apenas um certificado/diploma por nível.

10.8.2 Os títulos referentes às letras “a”, “b” e “c” do item (**item 1 do quadro**) não são cumulativos. Caso o candidato seja detentor de titulação acadêmica múltipla, prevalecerá o título maior, sendo este o único título a ser considerado.



10.9 Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

10.10-A Ata de Defesa de cursos de mestrado ou doutorado não será considerada válida para fins de comprovação da titulação do candidato.

10.11 Os diplomas de mestrado e doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de curso técnico e de especialização, somente serão válidos aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

10.12 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma/certificado, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/certificado ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

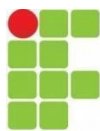
10.13 Na comprovação dos títulos acadêmicos poderá ser apresentado, declaração da instituição ou do programa de pós-graduação concedente do título indicando que o trabalho foi concluído e que todos os requisitos foram cumpridos, faltando apenas a confecção e entrega do diploma, exceto títulos concedidos no exterior.

10.14 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras deverão ser reconhecidos, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.15 No caso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) certificado por instituição estrangeira, deverá haver, sob responsabilidade do candidato, o reconhecimento do certificado/diploma por instituição educacional brasileira ofertante de curso equivalente devidamente reconhecido pela CAPES.

10.16 A experiência profissional na área de atuação (**item 2 do quadro**) somente será validada por um dos seguintes meios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Física: deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo: - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso), e - Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo: - página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações



do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.

Observação: Caso o cargo descrito na Carteira de Trabalho seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo), é necessário também o envio da Declaração do empregador, informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço.

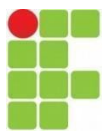
- b) Contrato de trabalho;
- c) Certidão/Atestado/Declaração de tempo de serviço público ou privado, em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pela empresa ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou no cargo/função; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital.
- d) nota fiscal avulsa;
- e) recibo de pagamento autônomo (RPA).

10.16.1 O estágio (obrigatório ou não obrigatório) como atividade de perfil de atuação em instituições de ensino será considerado como experiência profissional que trata o **(item 2 do quadro)** e deverá ser comprovado mediante Certidão/Atestado/Declaração de tempo de estágio em serviço público ou privado, em papel timbrado, assinado e carimbado, emitido pela instituição de ensino em que o candidato faz ou já fez estágio, contendo as atividades desenvolvidas; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital.

10.16.2 Em quaisquer dos documentos mencionados deverá constar o período ou a carga horária correspondente à experiência profissional relacionada à atuação na área do processo seletivo em instituições de ensino.

10.17 Os cursos de formação continuada na área de atuação **(item 3 do quadro)** deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados que devem conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) nome do curso realizado;
- c) período de realização do curso (data de início e término);
- d) carga horária total;
- e) dados da instituição que ofereceu o curso.



10.18 Serão considerados cursos de formação continuada: cursos, atualizações, capacitações, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital.

10.19 Em caso de documentos que possuem frente e verso, como certificados e diplomas, o candidato deverá encaminhar a digitalização de todas as páginas dos documentos.

10.20 Os documentos comprobatórios emitidos em língua estrangeira somente serão validados quando acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa.

10.21 Os documentos apresentados na etapa de avaliação curricular não serão considerados para obtenção de qualquer tipo de incentivo financeiro no ato admissional.

10.22 Não serão pontuados quaisquer outros documentos apresentados que não atendam aos meios indicados no **item 10** do edital.

11 DA ENTREVISTA

11.1 A entrevista será realizada pela banca examinadora sobre a área de atuação/requisitos de formação do processo seletivo no qual o candidato se inscreveu e terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

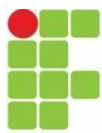
11.1.2 A entrevista será realizada por meio de videoconferência pela plataforma conferência Web RNP, conforme prazo estabelecido no cronograma. O candidato deverá habilitar em seu dispositivo o microfone e câmera para realizar a entrevista.

11.1.3 A entrevista será realizada somente entre o candidato e a banca examinadora do câmpus.

11.1.4 A entrevista será gravada exclusivamente pela banca examinadora do candidato, para efeito de registro e avaliação. A gravação da entrevista é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

11.2 A data, o horário e o link da sala de conferência da plataforma Web RNP para a realização da entrevista serão disponibilizados no sítio eletrônico de cada Câmpus: **<https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus>** junto com a divulgação da classificação dos candidatos na avaliação curricular, depois dos recursos, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Será responsabilidade do candidato verificar estas informações no sítio eletrônico do Câmpus ao qual concorre à vaga.

11.3 É de responsabilidade do candidato verificar estas informações no sítio eletrônico do Câmpus ao qual concorre à vaga.



11.4 O candidato não poderá alterar a data e o horário da realização da entrevista, que foram previamente estabelecidos e disponibilizados pelo Câmpus, independente do motivo alegado.

11.5 A realização da entrevista dar-se-á, preferencialmente, de acordo com a ordem de classificação na etapa da avaliação curricular, depois dos recursos, publicada anteriormente no sítio eletrônico de cada Câmpus: **<https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus>**

11.6 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para a etapa da entrevista, conforme prazo estabelecido no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

11.7 Em caso de problemas de conexão com a internet por parte do candidato, após o início da entrevista, a banca aguardará por até 05 (cinco) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da entrevista será suspenso, e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida entrevista será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

11.8 Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da entrevista, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

11.9 O atraso de até 05 (cinco) minutos no comparecimento para o início da entrevista não será contabilizado. Após este tempo aguardado pela banca, caso o candidato compareça, o tempo começará a ser computado e o candidato será avaliado até completar a duração máxima prevista no **item 11.1** do edital.

11.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma conferência Web RNP para participação nesta etapa do processo. O candidato é o responsável por eventuais problemas técnicos ou de ordem tecnológica (por parte do candidato), que impeçam ou prejudiquem sua participação na entrevista.

11.11 Serão considerados classificados na entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta). Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

11.12 A publicação do resultado da entrevista será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos classificados/não classificados/eliminados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos candidatos classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para PCD e na lista de negros a relação dos candidatos classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para negros.

11.13 O resultado da entrevista, antes e depois dos recursos, será divulgada pelo nome dos candidatos e número de CPF pseudoanonimizado no sítio eletrônico de cada Câmpus:



<https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma.

11.14 A entrevista será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:

Item	Crítérios	Pontuação máxima
1	Conhecimentos/Saberes/Atitudes	30
2	Comunicação/ Desenvoltura	30
3	Experiência profissional no desenvolvimento de atividades relacionadas às necessidades da função	40
	TOTAL	100

11.15 A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

$$NF = (Nota da avaliação curricular \times 0,5) + (Nota da entrevista \times 0,5)$$

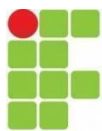
12.2 Será considerado **Classificado** para o cadastro reserva deste edital o candidato que ficar classificado entre os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), ou empatar com o 10º colocado.

12.3 Será considerado **Não Classificado** o candidato que:

- não ficar entre os 10 (dez) primeiros de uma das listas específicas (ampla concorrência, PCD e negros) ou não empatar com o 10º colocado; ou
- obtiver nota inferior a 60,00 (sessenta) na entrevista.

12.4 O candidato que não se manifestar para a realização de alguma das etapas do processo seletivo ou não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **Eliminado** e não constará no resultado final do processo seletivo.

12.5 O resultado final não trará informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos candidatos eliminados.



12.6 O resultado final será publicado pelo nome dos candidatos e número de CPF pseudoanonimizado no sítio eletrônico do IFSC: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores> conforme prazo estabelecido no cronograma.

12.7 A publicação do resultado final será feita em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos classificados e não classificados (incluindo negros e PCD), outra somente com a classificação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros.

12.8 Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do art. 1º da mencionada Lei (60 anos de idade completos ou mais).

12.9 Caso o candidato não esteja amparado pelo **item 12.8** do edital, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

- a) obtiver a maior nota na avaliação curricular;
- b) tiver a maior idade.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Acompanhar o estudante com deficiência em sua permanência em sala de aula, biblioteca, experimentações em laboratório no uso de recursos digitais e tecnologia conforme as necessidades de cada aluno, auxiliando no atendimento do processo ensino-aprendizagem.

13.2 Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante.

13.3 Conhecer antecipadamente o planejamento dos docentes dos componentes curriculares para organizar procedimentos metodológicos diferenciados para execução das atividades; quando couber.

13.4 Planejar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias em conjunto com a equipe multiprofissional do Câmpus e os docentes do curso, as atividades necessárias à aprendizagem do(s) estudante(s), de acordo com as especificidades de cada deficiência; quando couber.

13.5 Observar e registrar o desenvolvimento do(s) estudante(s), a fim de dar subsídios para avaliação da eficácia do processo educacional quando couber.

13.6 Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas fisiológicas e afetivas atendidas.

13.7 Estabelecer, quando necessário, contato com a família ou responsáveis.

13.8 Participar de formações, capacitações e eventos na sua área de atuação, quando o IFSC solicitar.

13.9 Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas institucionalmente ou pela legislação, em relação ao atendimento ao(s) estudante(s).

14 DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá impetrar recurso, somente uma vez, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado da avaliação curricular;
- b) Quanto ao resultado da entrevista;
- c) Quanto ao resultado do procedimento da heteroidentificação, conforme o **item 6.12** do edital.

14.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato, preferencialmente, conforme modelo constante no **anexo III** do edital, e deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus, ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** deste edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

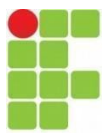
14.2.1 O candidato não poderá adicionar na interposição de recurso nenhum novo documento comprobatório referente à avaliação curricular. Os documentos considerados serão somente os enviados no momento da inscrição de acordo com o item 8.3 do edital.

14.3 Sob nenhuma hipótese será concedida vista de dados pessoais ou fornecida cópia de documentos encaminhados pelos outros candidatos e/ou notas atribuídas a outros candidatos em qualquer etapa do processo seletivo.

14.4 Os pedidos de recurso serão respondidos por meio do e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

15 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os candidatos, assim que convocados para serem admitidos, deverão se manifestar com o aceite ou desistência da vaga em até 03 (três) dias corridos. O candidato que não se manifestar dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou não aceitar a vaga oferecida permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de ocupação da vaga.



15.1.2 A convocação para o aceite da vaga será encaminhada para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição.

15.1.3 O candidato que for convocado pelo campus o qual concorreu e não se manifestar com o aceite ou desistência da vaga de acordo com o item 15.1 será excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo. Caso o candidato for convocado por campus diverso e não se manifestar com o aceite ou desistência da vaga permanecerá na mesma posição que se encontra na lista de espera do câmpus no qual concorreu.

15.1.4 O candidato poderá 1 (uma) única vez não aceitar uma vaga oferecida para o Câmpus ao qual concorreu, permanecendo na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome. Na segunda vez que negar uma vaga oferecida para o Câmpus ao qual concorreu, o candidato será excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo, não podendo mais ser convocado por nenhum Câmpus.

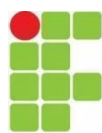
15.1.5 A critério da Administração, o candidato poderá ser convocado por um Câmpus diverso ao qual concorreu a vaga. Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga em Câmpus diverso ao qual concorreu e não aceitar, independente de quantas vezes negar, permanecerá na mesma ordem classificatória da lista de classificação para o Câmpus ao qual concorreu.

15.2 A gestão de pessoas do câmpus enviará a relação de documentos a ser providenciada pelo candidato e a partir desse encaminhamento, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com orientações encaminhadas por e-mail, podendo este prazo ser estendido no interesse da administração.

15.2.1 O candidato que aceitar a vaga, e apresentar a documentação necessária para a contratação dentro do prazo estabelecido no **item 15.2** do edital, será excluído da lista de classificação, não podendo mais ser convocado por nenhum Câmpus, independente do contrato não ter sido firmado por eventuais impedimentos por parte do candidato.

15.2.2 O candidato que aceitar a vaga e não apresentar a documentação necessária para a contratação dentro do prazo estabelecido no **item 15.2** do edital, será excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo, independente de ter sido convocado para uma vaga oferecida pelo Câmpus ao qual concorreu ou por um Câmpus diverso.

15.3 As orientações e a relação dos documentos a ser apresentada pelo candidato convocado no ato admissional será encaminhada para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição. Deverá ser apresentado original do Atestado de Saúde Ocupacional/Admissional, expedido por Médico responsável pelo exame, contendo sua assinatura e seu CRM, exceto para os candidatos inscritos e convocados como pessoa com deficiência que será realizado procedimento conforme descrito no **item 5** do edital.



15.4 Qualquer custo referente à documentação ou laudo médico/atestado é de responsabilidade do candidato.

15.5 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga, ou documentos em substituição de acordo com o item 2.1 letra e) do edital.

15.6 O candidato não será admitido, se no ato admissional:

- a) O candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga conforme anexo I do edital;
- c) estiver impedido legalmente de assumir a vaga conforme **item 3** do edital;
- d) não atender aos requisitos dispostos neste edital.

15.7 O IFSC não devolverá qualquer documento encaminhado pelo candidato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A jornada de trabalho poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade institucional, podendo a carga horária estabelecida no Edital ou no contrato de trabalho ser alterada a critério da Administração, mediante a necessidade de cada Câmpus.

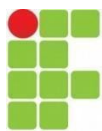
16.2 O contratado deverá cumprir sua jornada de trabalho de forma presencial no Câmpus para o qual foi contratado.

16.2.1 O profissional poderá realizar atividades de ensino em câmpus diverso do qual foi contratado, mediante interesse e necessidade do IFSC, não ultrapassando a carga horária total estabelecida no contrato.

16.2.2 Os profissionais contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse da Instituição, aos horários, e nível de ensino das unidades curriculares que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSC.

16.3 Para fins de identificação da etapa da avaliação curricular do processo seletivo são considerados SOMENTE os documentos oficiais de identificação frente e verso do documento, enviar de forma legível e de preferência com foto colorida:

- a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), que contenha foto;



- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que contenha foto.
- c) Carteira de Identidade Profissional/Funcional (OAB, CREA...), que contenha foto.
- d) Passaporte, que contenha foto.
- e) Carteira de Trabalho, que contenha foto.
- f) Carteira de registro nacional migratório (CRNM), no caso de candidato estrangeiro com visto temporário.

16.3.1 Caso o documento oficial de identificação não contenha o Cadastro de Pessoa Física (CPF), o mesmo deve ser apresentado separadamente.

16.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de encaminhar quaisquer dos documentos relacionados no **item 16.3** do edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá encaminhar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

16.5 A verificação da data e horário de todas as etapas e o acompanhamento das publicações e suas retificações é de inteira responsabilidade do candidato. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento das informações publicizadas.

16.6 O horário fixado de todas etapas deste processo seletivo será o horário oficial de Brasília (DF). É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se ao fuso horário de Brasília (DF).

16.7 O candidato será responsável por acessar os links mencionados no edital e caso necessário, deverá copiar e colar o link no seu navegador de preferência.

16.8 O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos ou de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem qualquer etapa do processo seletivo.

16.9 Os candidatos classificados devem manter os seus dados cadastrais atualizados.

16.9.10 No caso de haver qualquer alteração dos dados cadastrais, faz-se necessário enviar e-mail para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus, ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** do edital.

16.10 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFSC.

16.11 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a contar da data



de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

16.12 Caso exista lista com candidato classificado, que seja convocado e não aceite a vaga oferecida para o Câmpus ao qual concorreu, o candidato permanecerá na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome, mas ficará a critério da Administração do IFSC a abertura de um novo processo seletivo de acordo com as necessidades institucionais para ocupação da vaga. Caso surja uma vaga, se houver candidato classificado em edital anterior com vigência válida, este terá preferência na convocação.

16.13 Fica a critério do câmpus, conforme sua necessidade, realizar o aproveitamento de lista vigente de outro câmpus com candidato classificado para a mesma área da vaga a ser ocupada ou ofertar a vaga em um novo processo seletivo para o seu próprio câmpus.

16.14 Diante de indício de qualquer tipo de fraude durante a realização das etapas previstas neste edital, por parte do candidato, este estará sujeito à eliminação do processo seletivo e demais sanções administrativas. Caso a ocorrência de fraude ou o conhecimento de ato de ilegalidade seja comprovado, após o profissional já ter sido contratado pela Administração, este estará sujeito à rescisão contratual e demais sanções judiciais cabíveis.

16.15 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** do edital.

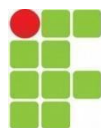
16.16 Caso haja candidato classificado em edital anterior com vigência válida, para o mesmo câmpus e mesma área, este, terá preferência na convocação.

16.17 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Reitoria.

16.18. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com base na execução de políticas públicas, informamos que a coleta de dados pessoais durante a inscrição para este processo seletivo é necessária para sua correta gestão e execução.

16.19 Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de seleção dos candidatos, conforme previsto no edital.

16.20 Serão coletados os seguintes dados pessoais: nome, RG, CPF, data de nascimento, gênero, endereço, telefone, situação de cotista e e-mail, em observância aos princípios da finalidade e da necessidade. Os dados ficarão armazenados no data center da instituição.



16.21 O prazo de guarda dos dados estão em conformidade com as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para fins de auditoria ou eventual contestação. Após esse período, os dados serão eliminados, salvo disposição legal em contrário.

16.22 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com base na execução de políticas públicas, informamos que a lista de candidatos neste processo seletivo será divulgada exclusivamente para garantir a transparência e integridade do processo.

16.23 Serão publicados os nomes dos candidatos, seus CPFs pseudoanonimizados e indicação de inscrição ou não para reserva de vagas (cotas), em estrita observância aos princípios de finalidade, necessidade e transparência. Os candidatos, ao se inscreverem, concordam com essa divulgação.

MAURICIO GARIBA JUNIOR

Reitor



ANEXO I

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Câmpus	Área de Atuação	Vagas			Requisitos de Formação
		AC	PCD	NE	
Araranguá	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR(*)	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Caçador	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Canoinhas	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Chapecó	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Criciúma	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Florianópolis	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR(*)	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



Florianópolis Continente	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR(*)	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Garopaba	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Gaspar	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR(*)	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Itajaí	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Jaraguá do Sul	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Jaraguá do Sul - RAU	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Joinville	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Lages	Profissional de nível superior especializado	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial;



	para atendimento a pessoas com deficiência.				Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Palhoça Bilingue	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	01 (40h)	01 (40h)	01 (40h)	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
São Carlos	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR(*)	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
São José	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
São Lourenço do Oeste	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
São Miguel do Oeste	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Tubarão	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Urupema	Profissional de nível superior especializado para atendimento a	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação



	peças com deficiência.				em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Xanxerê	Profissional de nível superior especializado para atendimento a peças com deficiência.	CR	CR	CR	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; Curso superior de Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.

(*) Caso haja convocação para o câmpus, a primeira vaga será disponibilizada para o candidato classificado na reserva de vaga correspondente. As demais convocações seguirão a distribuição prevista nos itens 5.6 e 6.15 deste edital.



ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA PROVÁVEL	ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO
30/04 a 11/05/2025	Inscrições e envio da documentação para a avaliação curricular.
30/04 e 01/05/2025	Impugnação do edital-
07/05/2025	Prazo máximo de resposta dos pedidos de impugnação do edital.
14/05/2025	Prazo máximo para publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, conforme item 8.10 do edital.
16/05/2025	Prazo máximo para publicação da portaria que designa a comissão examinadora do processo seletivo-
26/05/2025	Prazo máximo para publicação da classificação dos candidatos na etapa da avaliação curricular, antes dos recursos, conforme item 10.6 do edital.
27/05/2025	Interposição de recurso quanto ao resultado da classificação na etapa da avaliação curricular, conforme item 14.2 do edital.
30/05/2025	Prazo máximo de resposta dos pedidos de recurso quanto ao resultado da classificação na etapa da avaliação curricular, conforme item 14.4 do edital
	Prazo máximo para publicação da classificação na etapa da avaliação curricular, depois dos recursos, conforme item 10.6 do edital.
	Prazo máximo para publicação da data, do horário e do link da sala da plataforma conferência Web RNP para a etapa da entrevista, conforme item 11.2 do edital
02 a 12/06/2025	Entrevista (datas definidas a critério das bancas).



17/06/2025	Prazo máximo para publicação do resultado da entrevista, antes dos recursos, conforme item 11.13 do edital.
18/06/2025	Interposição de recurso quanto ao resultado da entrevista conforme item 14.2 do edital.
24/06/2025	Prazo máximo para publicação do resultado da entrevista, depois dos recursos, conforme item 11.13 do edital
	Prazo máximo de resposta dos pedidos de recurso ao resultado da entrevista da entrevista item 14.4 do edital
	Prazo máximo para envio do link da sala da plataforma conferência Web RNP com horário para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros, conforme item 6.5 do edital.
25 e/ou 26/06/2025	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros.
Até 26/06/2025	Envio do resultado do procedimento para o e-mail do candidato, conforme itens 6.7 e 6.11 do edital.
27/06/2025	Interposição de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme item 14.2 do edital.
30/06/2025	Prazo máximo de resposta dos pedidos de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme item 14.4 do edital.
A partir de 01/07/2025	Resultado final publicado no site, conforme item 12.6 do edital.



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso referente ao Processo Seletivo: Edital nº 13/2025.
Nome:
Documento de Identificação (CPF):
Câmpus: _____ Área: _____ Recurso conforme item 14.1 do edital: () Quanto ao resultado da classificação na etapa da avaliação curricular; () Quanto ao resultado da entrevista; () Quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação de acordo com o item 6.12 do edital;
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ____ / ____ /2025
Assinatura:



ANEXO IV

FOLHA DE ROSTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Este anexo é a folha de rosto para a apresentação e organização dos documentos, na ordem em que serão avaliados, na etapa da avaliação curricular. **Caso o candidato seja detentor de titulação acadêmica múltipla, prevalecerá o título maior, sendo este o único título a ser considerado.**

Nome do candidato:					
Item	Critérios	Pontuação máxima do Edital	Pontuação solicitada pelo candidato	Tipo de documento comprobatório	Página que contém o documento
01	a) Nível de Especialização	12 (doze)			
	b) Nível de Mestrado	16 (dezesesseis)			
	c) Nível de Doutorado.	24 (vinte e quatro)			
Pontuação máxima: 24 pontos					
02	a) Experiência profissional relacionada à área de formação exigida no processo seletivo.	1 (um) ponto por mês. Os pontos não serão fracionados.			
	Total : 12 pontos				
	b) Experiência profissional no atendimento de pessoas com deficiência.	2 (dois) pontos por mês. Os pontos não serão fracionados.			
	Total: 24 pontos				
	c) Estágio (obrigatório ou não obrigatório) em atendimento de pessoas com deficiência.	1 (um) ponto por mês. Os pontos não serão fracionados.			
	Total: 10 pontos				
03	a) Cursos de formação continuada relacionados à área de atuação do processo seletivo.	4 (quatro) pontos para cada certificado com no mínimo 30 horas aula.			
Pontuação máxima: 30 pontos					
TOTAL DE PONTUAÇÃO 100 pontos					



ANEXO V
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS CÂMPUS DO IFSC

Câmpus	Endereço eletrônico
Araranguá	cgp.ararangua@ifsc.edu.br
Caçador	cgp.cacador@ifsc.edu.br
Canoinhas	cgp.can@ifsc.edu.br
Chapecó	cgp.chapeco@ifsc.edu.br
Criciúma	cgp.cri@ifsc.edu.br
Florianópolis	dgpfln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Continente	cgp.continente@ifsc.edu.br
Gaspar	cgp.gas@ifsc.edu.br
Garopaba	cgp.gpb@ifsc.edu.br
Itajaí	cgp.itj@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul - RAU	cgp.gw@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul	cgp.jar@ifsc.edu.br
Joinville	cgp.joinville@ifsc.edu.br
Lages	cgp.lgs@ifsc.edu.br
Palhoça - Bilingue	cgp.phb@ifsc.edu.br
São José	cgp.sje@ifsc.edu.br
São Carlos	cgp.sca@ifsc.edu.br
São Lourenço do Oeste	temporarios@ifsc.edu.br
São Miguel do Oeste	peessoas.smo@ifsc.edu.br
Tubarão	cgp.tub@ifsc.edu.br
Urupema	cgp.urupema@ifsc.edu.br
Xanxerê	cgp.xxe@ifsc.edu.br